



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.884, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.792, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, a que se refere o art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.792, de 13 de fevereiro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUANTIDADE	CARGOS	REF	LOTAÇÃO
20	CHEFE DE SERVIÇOS	CC-3	SEMAD
19	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC-2	SEMAD
01	DIRETOR FINANCEIRO	CC-2	SEMUF
67	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-6	SEMAD
01	DIRETOR CONTÁBIL	CC-2	SEMUF
01	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	CC-2	GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários à implantação desta Lei obedecido o disposto no art. 43, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 21 de Setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.884 / 2017

EM 21 / 09 / 2017

PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 123/2017 – Autor: Prefeito João Carlos Lorenzoni